



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09H do dia 26/02/2026.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras **de** forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES** em regime de menor preço unitário, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaoca/SP, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no **ANEXO I E II** – que refere-se ao termo de referência e modelo de proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital, com os demais anexos, obrigando os licitantes ao seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

4.2.1 Empresa não constituída no país;

4.2.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

4.2.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;

4.2.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

a) **Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação"**, na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.

d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no **site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>** sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.7. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21) conforme modelo anexo VII.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.9.1. Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.10. O material ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I, **sob pena de devolução da mercadoria em desacordo**;

6.11. Os produtos ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

6.12. Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.13. O fornecedor deverá se comprometer a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;

6.14. Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1 7. DA HABILITAÇÃO

7.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº23/06.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

g) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

h) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (Anexo VI).

11.2. A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de ata.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do proponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **13.4.4**, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos **fornecedores mantido pela Administração**.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação ficam estimadas em R\$ 1.000.393,81 (um milhão trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas para o exercício, com recursos das contas:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
123 - 3.3.90.30.00.00.00.00 01- 310	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
123 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 05.311	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 02.310	Material de Consumo
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 05.300	Material Consumo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – Itaóca/SP, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaóca, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço “Licitações”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

15.11. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidas cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - declaração de conformidade de proposta

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 29 DE JANEIRO DE 2026.

Frederico Dias Batista

Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MATERIAIS HOSPITALARES

1 - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES**, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAÓCA/SP.

2 - JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ASSEGURANDO O BEM ESTAR DOS PACIENTES E A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. A DEMANDA POR ESSES ITENS É CONTÍNUA E CRESCENTE ESPECIALMENTE OS TEMPOS DE CRISES SANITÁRIAS.

Item	Descrição	Und	Quant.	Media/Unit.
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA	PACOTE	50	R\$ 10,45
2	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO	UNIDADE	10	R\$ 1,31
3	ABSORVENTE HIGIENICO MASCULINO	UNIDADE	10	R\$ 1,05
4	ACESSORIO BOMBA INSULINA, SENSOR FLASH, MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE GLICOSE	UNIDADE	15	R\$ 2.500,00
5	ACESSORIO BOMBA INSULINA, TRANSMISSOR/LEITOR, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (COMPATIVEL COM O SENSOR FLASH)	UNIDADE	5	R\$ 2.500,00
6	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 13 X 4,5MM	UNIDADE	300	R\$ 6,63
7	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 6MM	UNIDADE	300	R\$ 6,63
8	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7 MM	UNIDADE	2.000	R\$ 6,63
9	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 8 MM	UNIDADE	500	R\$ 6,63
10	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 30 X 7 MM	UNIDADE	2.000	R\$ 6,63
11	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 30 X 8 MM	UNIDADE	2.000	R\$ 12,00
12	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 40 X 12MM	UNIDADE	4.000	R\$ 6,88
13	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40 X 8 MM	UNIDADE	10	R\$ 1,75
14	AGULHA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDAVEL, 4 MM, 32 G, (COMPATIVEL C/ CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/100)	CAIXA	50	R\$ 28,75
15	ALCOOL ETILICO 70% 1L	FRASCO	50	R\$ 11,21
16	ALCOOL ETILICO 70% GEL 500G	FRASCO	15	R\$ 20,19
17	ALGODAO HIDROFILO EM MANTAS NAO ESTERIL 500 G	ROLO	100	R\$ 26,00
18	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 1,5 KCAL/ML DE SOJA, LIQUIDO NORMOCALORICA, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE . APRESENTAÇÃO: TETRA PAK 1.000ML, SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO.	FRASCO	10	R\$ 55,00
19	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL 1,5 KCAL/ML HIPERCALORICO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPIDICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK 1.000ML SEM SABOR.	FRASCO	1.000	R\$ 62,50
20	AMBU ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL E EXTENSAO	UNIDADE	5	R\$ 270,00
21	AMBU INFANTIL COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL E EXTENSAO	UNIDADE	5	R\$ 277,44
22	AMBU NEONATAL COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL E EXTENSAO	UNIDADE	5	R\$ 271,69
23	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO - INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL)	UNIDADE	3	R\$ 112,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

24	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO)	UNIDADE	10	R\$ 110,40
25	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ADULTO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO)	UNIDADE	3	R\$ 144,25
26	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UNIDADE	100	R\$ 1,68
27	APARELHO PARA EXERCICIO RESPIRATORIO	UNIDADE	5	R\$ 36,11
28	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, PORTÁTIL, MEDIÇÃO NO BRAÇO	UNIDADE	10	R\$ 350,00
29	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	ROLO	5	R\$ 7,58
30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	ROLO	5	R\$ 15,15
31	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.500	R\$ 13,10
32	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.500	R\$ 8,73
33	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.500	R\$ 13,05
34	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.500	R\$ 17,33
35	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5,0M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 8,78
36	AVENTAL P/PROCEDIMENTO DESCARTAVEL	UNIDADE	100	R\$ 38,75
37	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO IMPERMEAVEL	UNIDADE	50	R\$ 39,50
38	BANDAGEM ELASTICA 10 CM X 4,5M	UNIDADE	50	R\$ 31,15
39	BANDAGEM ELASTICA 5 CM X 4,5M	ROLO	5	R\$ 16,18
40	BANDAGEM TRIANGULAR G (PRODUZIDA EM ALGODAO CRU EM FORMA TRIANGULAR. MEDIDAS:1,40 X 1,40X 2,00)	UNIDADE	10	R\$ 31,15
41	BANDAGEM TRIANGULAR M (PRODUZIDA EM ALGODAO CRU EM FORMA TRIANGULAR. MEDIDAS:1,40 X 1,00 X 1,00)	UNIDADE	10	R\$ 16,18
42	BANDAGEM TRIANGULAR P (PRODUZIDA EM ALGODAO CRU EM FORMA TRIANGULAR. MEDIDAS: 0,70 X 0,70 X1,00)	UNIDADE	10	R\$ 8,75
43	BOLSA COLETORA DE URINA (COLETOR URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE Sonda COM TAMPA PROTETORA, 2000 ML)	UNIDADE	200	R\$ 9,00
44	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, (SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIDODOR, OPACA, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL 19-64MM	UNIDADE	200	R\$ 100,00
45	BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, UROSTOMIA, 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 45 MM, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR TRAVA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO	UNIDADE	250	R\$ 100,00
46	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM	UNIDADE	5	R\$ 37,50
47	CAMPO OPERATORIO 45 x 50 CM (100% ALGODAO, C/ FIO RADIOPACO, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18C)	PACOTE	50	R\$ 118,00
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	3	R\$ 4,50
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	3	R\$ 4,65
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	3	R\$ 4,50
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	3	R\$ 4,50
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	3	R\$ 5,12
53	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO 7F X 30CM	UNIDADE	20	R\$ 145,96
54	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL 4F X 13/20 CM	UNIDADE	20	R\$ 115,96
55	CATETER INTRAVENOSO 14 G	UNIDADE	30	R\$ 1,73
56	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UNIDADE	100	R\$ 1,73
57	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UNIDADE	200	R\$ 1,73
58	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNIDADE	200	R\$ 2,03
59	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNIDADE	200	R\$ 2,03
60	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNIDADE	200	R\$ 2,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

61	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	200	R\$ 5,00
62	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, Nº 8	UNIDADE	20	R\$ 5,63
63	CATETER NASAL SILICONE NEONATAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS Nº 6	UNIDADE	10	R\$ 5,00
64	CINTO DE PRANCHA (KIT C/ 3 CINTOS DE CORES: AMARELO, PRETO E VERMELHO C/ ENGATE RAPIDO DE POLIPROPILENO)	KIT	5	R\$ 40,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	600	R\$ 24,75
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1500	R\$ 17,25
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100	R\$ 33,75
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800	R\$ 19,75
69	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2 % SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	100	R\$ 5,38
70	CLOREXIDINA, GLICONATO 2 % SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	FRASCO	50	R\$ 71,25
71	COLAR CERVICAL , NEONATAL	UNIDADE	5	R\$ 22,32
72	COLAR CERVICAL, INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 23,13
73	COLAR CERVICAL, TAMANHO G	UNIDADE	20	R\$ 16,16
74	COLAR CERVICAL, TAMANHO M	UNIDADE	30	R\$ 17,51
75	COLAR CERVICAL, TAMANHO P	UNIDADE	30	R\$ 17,51
76	COLAR CERVICAL, TAMANHO PP	UNIDADE	15	R\$ 17,51
77	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 9,77
78	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	300	R\$ 28,75
79	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,5 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 15,00
80	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 7,25
81	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	150	R\$ 4,43
82	COMPRESSA GAZE (100% ALGODAO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL)	PACOTE	10.000	R\$ 1,42
83	COMPRESSA GAZE (100% ALGODAO, CERCA DE 15 X 30 CM, 13 FIOS, CM2, C/ PAPEL ABSORVENTE, ESTERIL)	PACOTE	2.000	R\$ 46,45
84	COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR, ESTERIL	UNIDADE	100	R\$ 10,41
85	CURATIVO BLOOD STOP ABSROVENTE ADEVISÓ HIPO-ALERGENICO, IDEAL PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA	CAIXA	10	R\$ 24,75
86	CURATIVO BLOOD STOP ABSROVENTE ADEVISÓ HIPO-ALERGENICO, IDEAL PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COM DESENHO INFANTIL)	CAIXA	10	R\$ 30,63
87	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESTERIL COM PRATA 10 X10 CM	UNIDADE	50	R\$ 16,15
88	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO ESTERIL 10 X 10 CM RECORTAVEL	UNIDADE	50	R\$ 62,50
89	CURATIVO DE FILME ADESIVO 10CM X 10M	ROLO	3	R\$ 63,00
90	CURATIVO DE FILME ADESIVO 15CM X 10M	ROLO	3	R\$ 237,50
91	CURATIVO DE FILME ADESIVO 2,5CM X 10M	ROLO	3	R\$ 182,50
92	CURATIVO DE FILME ADESIVO 5CM X 10M	ROLO	3	R\$ 50,00
93	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15X15 CM	UNIDADE	50	R\$ 222,50
94	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	UNIDADE	50	R\$ 16,15
95	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20CM	UNIDADE	50	R\$ 112,50
96	CURATIVO HIDROGEL EM BISNAGA 85G	UNIDADE	5	R\$ 137,50
97	DESINCROSTANTE EM PO	UNIDADE	10	R\$ 56,95
98	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP - Nº 19 - C/ DISP SEGURANÇA	UNIDADE	100	R\$ 3,00
99	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP - Nº 21 - C/ DISP SEGURANÇA	UNIDADE	100	R\$ 3,00
100	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP - Nº 23 - C/ DISP SEGURANÇA	UNIDADE	1.000	R\$ 3,00
101	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP - Nº 25 - C/ DISP SEGURANÇA	UNIDADE	1.000	R\$ 3,00
102	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP - Nº 27 - C/ DISP SEGURANÇA	UNIDADE	100	R\$ 3,00
103	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 05	UNIDADE	15	R\$ 8,00
104	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 06	UNIDADE	10	R\$ 8,00
105	ELETRODO CARDIOLOGIA P/ TESTE ERGOMETRICO E ECG	UNIDADE	500	R\$ 25,78

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

106	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL	UNIDADE	50	R\$ 2,50
107	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	R\$ 2,50
108	ELETRODO PONTA RETA TIPO AGULHA	UNIDADE	1	R\$ 495,00
109	ELETRODO PONTA TIPO FACA 75MM	UNIDADE	1	R\$ 495,00
110	ELETRODO, TIPO PAS ADESIVAS ADULTO (USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO, BIFÁSICO, DESCARTAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO INSTRAMED)	UNIDADE	10	R\$ 975,00
111	ELETRODO, TIPO PAS ADESIVAS PEDIÁTRICO (USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO, BIFÁSICO, DESCARTAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO INSTRAMED)	UNIDADE	10	R\$ 975,00
112	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.500	R\$ 1,75
113	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	50	R\$ 5,73
114	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	500	R\$ 2,06
115	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	300	R\$ 0,74
116	ESPAÇADOR INFANTIL VALVULADO P/ MEDICAÇÃO SPRAY	UNIDADE	20	R\$ 68,13
117	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5 M	UNIDADE	100	R\$ 25,50
118	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO EM TECIDO TIPO SEDA 10CM X 4,5 M	UNIDADE	10	R\$ 17,00
119	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PACOTE	10	R\$ 20,28
120	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	250	R\$ 8,75
121	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	500	R\$ 8,75
122	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	250	R\$ 8,75
123	ESTETOSCÓPIO (BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA)	UNIDADE	5	R\$ 20,38
124	ESTETOSCOPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADE	2	R\$ 24,38
125	FIO ALGODÃO Nº 0 - AG 3,0	CAIXA	1	R\$ 222,50
126	FIO ALGODÃO Nº 2-0 - AG 2,5	CAIXA	1	R\$ 222,50
127	FIO ALGODÃO Nº 3-0 - AG 3,0	CAIXA	1	R\$ 222,50
128	FIO NYLON Nº 4-0 - AG 1,5	CAIXA	3	R\$ 62,50
129	FIO NYLON Nº 2-0 - AG 3,0	CAIXA	3	R\$ 62,50
130	FIO NYLON Nº 3-0 - AG 3,0	CAIXA	3	R\$ 62,50
131	FIO NYLON Nº 5-0 - AG 1,5	CAIXA	3	R\$ 62,50
132	FIO NYLON Nº 6-0 - AG 1,5	CAIXA	3	R\$ 62,50
133	FIO NYLON Nº 0-0 - AG 3,0	CAIXA	3	R\$ 62,50
134	FITA ADESIVA INDICADOR DE TEMPERATURA 19 MM X 30 M	ROLO	50	R\$ 22,25
135	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M	UNIDADE	50	R\$ 10,88
136	FITA MICROPORE 25MM X 10M	UNIDADE	50	R\$ 7,00
137	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UNIDADE	50	R\$ 12,25
138	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100 ML	FRASCO	5	R\$ 30,75
139	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, AR COMPRIMIDO	UNIDADE	10	R\$ 500,00
140	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	UNIDADE	10	R\$ 750,00
141	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1-3 ANOS, COM DHA, ARA E PROBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.	LATA	50	R\$ 248,75
142	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTANTES DE 6-12 MESES, COM DHA, ARA E PROBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.	LATA	50	R\$ 248,75
143	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, COM DHA, ARA E PROBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.	LATA	160	R\$ 248,75
144	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS, ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA 400G	LATA	50	R\$ 399,00
145	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 100 ML (EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPÃO EM ROSCA, AMBAR)	FRASCO	20	R\$ 18,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

146	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML(EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE)	FRASCO	20	R\$ 23,25
147	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO	FRASCO	1.500	R\$ 2,00
148	GARROTE LATEX C/ 25 TIRAS DE 2,5X45 CM	CAIXA	02	R\$ 44,50
149	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 14,05
150	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 14,05
151	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	UNIDADE	80	R\$ 24,75
152	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	UNIDADE	50	R\$ 33,75
153	HASTES FLEXIVEIS CX C/ 75 UND	UNIDADE	10	R\$ 4,13
154	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	50	R\$ 32,25
155	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	FRASCO	50	R\$ 32,25
156	KIT PARTO - 01 lençol descartavel esteril 2,00x0,090 cm,01 bisturi descartavel nº 21, 01 campo cirurgico tam 45x50, 02 compressas zoobec 10x15 e outra 30x15, 02 luvas cirurgicas nº 7,5 e outra 8,0, 02 clamps, 01 pulseira de identificação, 01 saco de expurgo hospitalar, 02 compressas estereis 7,5x7,5 com 10 unidades, 01 avental descartavel, 01 mascara cirurgica)	UNIDADE	3	R\$ 450,00
157	KIT QUEIMADOS (02 unidades de cobertor termico aluminizado 2,10x1,40, 02 rolos de atadura de rayon 7,5 x7,5 cm,02 peças protetor para queimadura 0,50x0,50 cm,02 pares de luvas descartavel, 02 gaze vaselinadas 7,6x7,6 cm)	UNIDADE	3	R\$ 47,00
158	LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDAVEL Nº 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	10	R\$ 53,15
159	LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDAVEL Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	10	R\$ 53,15
160	LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDAVEL Nº 20 , DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	10	R\$ 53,15
161	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM C/50 UN.	CAIXA	10	R\$ 11,63
162	LANCETA DESCARTAVEL(, AÇO INOXIDAVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRATIL)	UNIDADE	5.000	R\$ 40,04
163	LANTERNA CLINICA, DE LED TIPO CANETA PARA PUPILA, DUAS PILHAS PEQUENAS	UNIDADE	5	R\$ 58,53
164	LENCOL DESCARTAVEL 0,70 X 50M	PACOTE	5	R\$ 32,99
165	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO G - EM VINIL C/100	CAIXA	1	R\$ 61,25
166	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	100	R\$ 55,20
167	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO M - EM VINIL C/100	CAIXA	1	R\$ 61,25
168	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	130	R\$ 55,90
169	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO P - EM VINIL C/100	CAIXA	1	R\$ 61,25
170	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100	R\$ 55,58
171	LUVA AMBIDESTRA P/ PROCEDIMENTO PP C/100	CAIXA	30	R\$ 55,58
172	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	50	R\$ 3,13
173	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	70	R\$ 3,15
174	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	70	R\$ 3,15
175	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	70	R\$ 3,15
176	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	70	R\$ 3,15
177	MANTA TERMICA, ALUMINIZADA, ISOLANTE TERMICO, COBERTOR, CERCA DE 2,10 CM X1,40 CM, USO ÚNICO	UNIDADE	80	R\$ 12,13
178	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO CAIXA COM 50UN (NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL)	CAIXA	200	R\$ 9,75
179	MASCARA DE PROTECAO TIPO RESPIRADOR PFF2, N95 BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 1,88
180	MASCARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 35,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

181	MASCARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO PEDIATRICA	UNIDADE	50	R\$ 30,00
182	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 30,00
183	MEMBRANA REGENARADORA POROSA 15X20CM	UNIDADE	50	R\$ 212,50
184	MICRONEBULIZADOR ADULTO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	20	R\$ 12,04
185	MICRONEBULIZADOR ADULTO OXIGÊNIO	UNIDADE	5	R\$ 16,50
186	MICRONEBULIZADOR INFANTIL AR COMPRIMIDO	UNIDADE	5	R\$ 16,63
187	MICRONEBULIZADOR INFANTIL OXIGÊNIO	UNIDADE	05	R\$ 13,70
188	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	10	R\$ 8,75
189	OLEO DE GIRASOL+ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO DE 200 ML	FRASCO	20	R\$ 50,00
190	OXIMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, C, SENSOR	UNIDADE	10	R\$ 362,50
191	PANO EM ROLO PARA LIMPEZA HOSPITALAR	ROLO	10	R\$ 84,99
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25CM X100 M	ROLO	2	R\$ 177,63
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,10CM X 100 M	ROLO	2	R\$ 220,00
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,12CM X 100 M	ROLO	2	R\$ 245,00
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,15CM X 100 M	ROLO	2	R\$ 136,80
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,30CM X 100 M	ROLO	2	R\$ 250,00
197	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, 70CM X 0,50 CM	ROLO	200	R\$ 22,61
198	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO	PACOTE	10	R\$ 97,50
199	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 80X20	ROLO	2	R\$ 42,50
200	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA 10 VOL) 3 % SOLUÇÃO 1 L	FRASCO	20	R\$ 24,75
201	PIELSANA- GEL DERMOPROTETOR COM ALGINATO + VIT A + VIT E + OLEO DE COPAIBA E MELALEUCA- 100G	TB	20	R\$ 69,00
202	PROTETOR OCULAR INFANTIL GRANDE	CAIXA	5	R\$ 42,50
203	PROTETOR OCULAR INFANTIL MEDIO	CAIXA	5	R\$ 44,05
204	PROTETOR OCULAR INFANTIL PEQUENO	CAIXA	5	R\$ 44,05
205	PROTETOR OCULAR NEONATOS 15,5 CM	CAIXA	2	R\$ 44,05
206	REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COMPLETO	UNIDADE	2	R\$ 280,00
207	REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE	UNIDADE	2	R\$ 272,50
208	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50	R\$ 287,50
209	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50	R\$ 31,25
210	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100	R\$ 43,75
211	SACO PARA DESPOJO ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 97,50
212	SACO PARA DESPOJO INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 92,50
213	SACO PARA/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 97,10
214	SACO PARA/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 42,25
215	SERINGA 03ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60
216	SERINGA 05ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,72
217	SERINGA 10ML	UNIDADE	2.000	R\$ 1,50
218	SERINGA 20ML	UNIDADE	500	R\$ 1,80
219	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, APIROGENICA E ATOXICA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8	UNIDADE	1.000	R\$ 0,21
220	SOLUÇÃO, À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), 0,1%, USO TÓPICO	FRASCO	50	R\$ 85,40
221	SOLUÇÃO, USO TÓPICO, À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA EM ESPUMA, 150 ML ALOE VERA+ OLEO DE MALALEUCA	UNIDADE	50	R\$ 84,40
222	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 04	UNIDADE	10	R\$ 1,08
223	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 06	UNIDADE	10	R\$ 1,10
224	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 08	UNIDADE	10	R\$ 1,10
225	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 10	UNIDADE	20	R\$ 1,13
226	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 12	UNIDADE	20	R\$ 1,15

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

227	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 14	UNIDADE	20	R\$ 1,18
228	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 1,23
229	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 1,25
230	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº08	UNIDADE	1	R\$ 5,00
231	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº10	UNIDADE	1	R\$ 5,00
232	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº12	UNIDADE	2	R\$ 5,13
233	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº14	UNIDADE	20	R\$ 5,13
234	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº16	UNIDADE	20	R\$ 5,25
235	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº18	UNIDADE	20	R\$ 5,13
236	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº20	UNIDADE	10	R\$ 5,13
237	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº22	UNIDADE	5	R\$ 5,36
238	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº24	UNIDADE	1	R\$ 5,25
239	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº04	UNIDADE	10	R\$ 18,75
240	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº06	UNIDADE	10	R\$ 18,75
241	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº08	UNIDADE	10	R\$ 18,75
242	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº10	UNIDADE	10	R\$ 10,81
243	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº12	UNIDADE	10	R\$ 2,95
244	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº14	UNIDADE	10	R\$ 2,95
245	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº16	UNIDADE	10	R\$ 2,95
246	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº18	UNIDADE	10	R\$ 4,28
247	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº20	UNIDADE	10	R\$ 4,64
248	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº22	UNIDADE	10	R\$ 5,00
249	SONDA NASOGASTRICA TIPO LEVINE Nº24	UNIDADE	10	R\$ 9,75
250	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	15	R\$ 1,10
251	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	15	R\$ 1,10
252	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	15	R\$ 1,10
253	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	15	R\$ 1,13
254	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	1.000	R\$ 1,15
255	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	15	R\$ 1,18
256	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	15	R\$ 1,23
257	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	15	R\$ 1,25
258	TALA FLEXIVEL G	UNIDADE	10	R\$ 29,30
259	TALA FLEXIVEL GG	UNIDADE	10	R\$ 42,55
260	TALA FLEXIVEL M	UNIDADE	10	R\$ 23,73
261	TALA FLEXIVEL P	UNIDADE	10	R\$ 10,15
262	TALA FLEXIVEL PP	UNIDADE	10	R\$ 16,70
263	TALA METALICA DIGITAL MEDIA	UNIDADE	5	R\$ 19,80
264	TALA PARA IMOBILIZACAO G	UNIDADE	10	R\$ 35,09
265	TALA PARA IMOBILIZACAO GG	UNIDADE	10	R\$ 50,82
266	TALA PARA IMOBILIZACAO M	UNIDADE	10	R\$ 17,52
267	TALA PARA IMOBILIZACAO P	UNIDADE	10	R\$ 15,32
268	TALA PARA IMOBILIZACAO PP	UNIDADE	10	R\$ 11,63
269	TAMPA LUER LOOK MACHO/FEMEA ESTÉRIL	UNIDADE	1	R\$ 0,28
270	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	UNIDADE	3	R\$ 386,33
271	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	R\$ 25,28
272	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	UNIDADE	2	R\$ 122,50
273	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	5	R\$ 122,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

274	TEST DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 662,50
275	TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR C/50 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 138,28
276	TESTE RAPIDO COVID-19 SWAB	CAIXA	20	R\$ 375,00
277	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	300	R\$ 1,25
278	TIRA REAGENTE PARA ANALISE URINARIA C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 187,50
279	TIRAS REAGENTE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UN(ENTREGAR APARELHO EM COMODATA)	CX	500	R\$ 46,75
280	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	PACOTE	3	R\$ 13,75
281	TUBO PLASTICO, 10 ML, SEM ADITIVOS, COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	500	R\$ 7,50
282	TUBO PLASTICO, 4 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	500	R\$ 7,50
283	TUBO PLASTICO, 4 ML, SEM ADITIVOS, COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	500	R\$ 7,50
284	TUBO PLASTICO, 4,5 ML, COM CITRATO DE SODIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	500	R\$ 7,50
285	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	10	R\$ 62,50
286	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	5	R\$ 62,40
287	CANETA APLICADORA DE INSULINA COM SELEÇÃO DE DOSE REUTILIZAVEL	UND	50	R\$ 287,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser em até 10 (dias) corridos, após o pedido de solicitado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, local de entrega na (UBS) Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – centro, nesta cidade ITAOCA-SP, aos cuidados do **FARMACEUTICO** responsável pela farmácia da UBS municipal.

Obs: Qualquer divergência entre o descritivo Beta autocotação e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

1 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unit.	Valor Total
XX	XXX	xx	Descrição do material	xxxx	R\$	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "10 (dez) dias após comprovação da entrega dos materiais de consumo, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na _____ (endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da
empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
_____, (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de
Preços nº ____/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.
_____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO
CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que
visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº ____/2026, junto ao Município de Itaoca/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo
indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **Declara**, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de
pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Presencial (RP) nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Prefeitura Municipal Itaoca/SP com sede na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 003/2026 As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual Aquisição parcelada, gradativa ou integral de materiais hospitalares em atendimento a farmácia da UBS desta Municipalidade.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor unt.	Valor total

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 CLAUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 dias corridos no endereço conforme mencionado na requisição e a nota fiscal deverá vir por e-mail no endereço eletrônico nfcomprasitaoca@gmail.com ou compras.itaoca@gmail.com mencionando o nº do Pregão e nº do processo.

4 – CLAUSULA QUARTA DA VIGENCIA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 CLAUSULA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a prestação dos serviços de acordo com o Edital de Licitação.

7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, na falta leve;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
FREDERICO DIAS BATISTA – PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, DE DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.